

Flash News – Tax Portugal

Nº 002/2021

Assunto: APOIO ECONOMIA EMPREGO – APOIAR RENDAS

| 24/01/2021

“NOVO” APOIAR RENDAS PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL - PMEs E EMPRESAS COM MAIS DE 250 FUNCIONÁRIOS

ENQUADRAMENTO:

De acordo com a Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, o Regulamento do Programa APOIAR passou a abranger pequenas e médias empresas (PME) e as empresas com volume de negócios anual até 50 milhões de euros que empreguem 250 pessoas ou mais, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, através do novo APOIAR RENDAS. Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.

APOIO:

O apoio tem por base a **renda mensal de referência**, ou seja, o valor resultante de contrato de arrendamento em vigor a 1 de dezembro de 2020 e que conste de documento comprovativo da renda referente a dezembro de 2020 a apresentar na candidatura.

A taxa de financiamento a atribuir à empresa, **por mês** e por estabelecimento, durante **seis meses**, é a seguinte, com um limite máximo de **40.000 euros por empresa**:

1. **diminuição da faturação comunicada à AT no e-Fatura entre 25% e 40%: 30 %** do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de **1.200 euros mensais**;
2. **diminuição da faturação comunicada à AT no e-Fatura superior e 40%: 50 %** do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de **2.000 euros mensais**.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

1. Estar legalmente **constituído a 1 de janeiro de 2020**;
2. Desenvolver **atividade económica principal prevista na lista de CAE**;
3. **Ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais**, comunicado no Portal das Finanças, com início em data anterior a **13 de março de 2020** e relativamente ao qual, à data da candidatura, não exista ou seja ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;
4. **Não ter sido objeto de um processo de insolvência**, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
5. Possuir **capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019**, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019 e no caso dos

- empresários em nome individual, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
6. **No caso das médias empresas e das PME e empresas com o limite de faturação anual de PME mas que empreguem mais de 250 pessoas**, não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição europeia;
 7. Dispor, quando aplicável, da certificação eletrónica que **comprova o estatuto de PME, emitida pelo IAPMEI, I. P.**;
 8. **Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020**, face ao ano anterior;
 9. **No caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019**, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
 10. Ter a **situação regularizada em matéria de reposições**, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
 11. Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social,
 12. **No caso das empresas com mais de 250 empregados não PME**, apresentar declaração de cumprimento do critério do volume de negócios no exercício de 2019. Comprovado por apresentação de declaração de cumprimento, subscrita pelo beneficiário sob compromisso de honra;

NOTA FINAL: Especificamente os beneficiários deste apoio estão sujeitos à obrigação de conservar por dois anos após o pagamento final, comprovativos de pagamento de rendas aos senhorios, realizados no primeiro semestre de 2021.

Nota: a informação desta Flash News não dispensa a consulta da legislação indicada ou eventuais alterações à mesma.

A nossa equipa está disponível para o apoiar e esclarecer neste período difícil que estamos a atravessar

Batalha, 24 de janeiro de 2021

O técnico

Albino Neves_CC Nº 27968

(albino.neves@beyondsgps.pt)

Pode ver tutorial/filme, clicando:

https://clientes.beyondsgps.pt/_videos/Beyond%20Advisors%20Portugal.mp4

☎ +351 244 766 910

✉ geral@beyondsgps.pt

🏠 Rua Ribeira Calva, Lote 5 Loja A

📞 +351 964 776 141

🌐 www.beyondsgps.pt

🏠 2440-057 Batalha - Portugal

